



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 109/2020 DE 05/03/2020

Promovente:

Ver. GILSON BARRETO

Ementa:

INSTITUI A CASA DE CULTURA DO JARDIM SANTO ANDRÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº	1	do proc.
nº	1-109	de 2020
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

PROJETO DE LEI N.º

PL

109/2020

Institui a Casa de Cultura do Jardim Santo André, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, em consonância com o artigo 193, inciso I da Lei Orgânica do Município, a criar e instalar uma Casa de Cultura no Jardim Santo André – Distrito Parque São Rafael, em área disponível localizada na rua Jorge Carlos de Almeida, nº 35 A, ou outra na região que julgar mais adequada.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão gestor da Casa de Cultura, devendo regular e disciplinar o seu funcionamento.

Art. 3º - A Casa de Cultura do Jardim Santo André terá em seu acervo fotografias, pinturas, livros, cds, discos, cerâmicas; além de quaisquer outros objetos, de modo a reconstituir a contribuição cultural do histórico bairro no Município de São Paulo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

GILSON BARRETO
Vereador – PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº 3. 05/03/20
Ass: 
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	2	do proc.
nº	1-109	de 20 20
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440		

VEREADOR GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

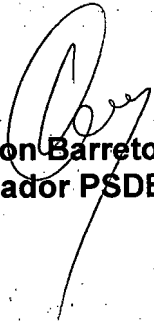
Este projeto de lei tem por objetivo a criação de espaço voltado para o segmento artístico, promovendo de forma organizada a integração entre cultura, arte e cidadania. A criação da Casa de Cultura do Jardim Santo André vem atender a um antigo desejo da comunidade. Os munícipes contarão com um importantíssimo espaço de intercâmbio de informações.

Somos conhecedores que os jovens da Zona Leste são carentes de espaços que agreguem no mesmo local uma variedade de atividades que desenvolvam suas potencialidades artísticas e intelectuais, contribuindo com a valoração da cidadania.

Importante ressaltar que apesar da ampliação do número desses equipamentos na Cidade de São Paulo constituir diretriz da atual gestão, nas regiões com maior carência, o Jardim Santo André ainda não foi agraciado com a implantação da Casa de Cultura.

Com a disponibilidade de área nada mais justo que concretizar o desejo dos moradores locais ao acesso a programas culturais que enriqueçam seus conhecimentos e promovam artistas locais.

Neste sentido, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta propositura.


Gilson Barreto
Vereador PSDB